



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PUBLICAÇÃO
Período: 17/03
a 17/04/2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA
fl. 001

DECRETO N ° 61 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

RECEPCIONA O DECRETO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 56.442/2022 QUE PREVÊ O USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS EM VIAS PÚBLICAS E AO AR LIVRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,


DECRETA

Art. 1º. Recepçiona integralmente o Decreto Estadual nº 56.442/2022, de 16 de março de 2022, que insere dispositivos ao Decreto Estadual nº 55.882/2021, passando a prever como facultativo o uso de máscara individual para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre, podendo a situação ser reavaliada pelo Município com base em evidências científicas.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Este decreto tem vigência a partir da data da sua publicação.

Herval, 17 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal